



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de 1 (um) veículo automotor tipo picape/camionete equipado com adaptação de sinalização acústica e visual, destinado ao atendimento operacional da Defesa Civil Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR CARACTERIZADO PARA USO DA DEFESA CIVIL TIPO PICAPE/CAMINHONETE 4X4, ZERO KM, CABINE DUPLA, CARROCERIA SOBRE CHASSI, COM ADAPTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL. <b>(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO CORPO DO TERMO DE REFÊNCIA).</b>	UN	1	R\$293.952,01	R\$293.952,01
2	PERSONALIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO OPERACIONAL PARA USO DA DEFESA CIVIL, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SINALIZADORES LUMINOSOS (GIROFLEX), SIRENE, MEGAFONE, ADESIVAÇÃO COMPLETA CONFORME PADRÃO VISUAL DA DEFESA CIVIL, SUPORTES PARA EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. <b>(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO CORPO DO TERMO DE REFÊNCIA).</b>	UN	1	R\$25.859,00	R\$25.859,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 319.811,01 (trezentos e dezenove mil oitocentos e onze reais e um centavo).</b>					

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.
- 1.3. A ARP terá vigência por 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei.
- 1.4. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados caso haja prorrogação conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro, de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.6. O objeto da presente contratação se amolda na forma de fornecimento imediato.
- 1.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Defesa Civil Municipal, com o objetivo de ampliar sua capacidade de resposta em ações preventivas, atendimento a ocorrências, apoio logístico, vistorias técnicas, situações de emergência, calamidade pública e eventos climáticos severos.
- 2.2. A Defesa Civil Municipal tem como missão primordial a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres e situações de emergência, conforme previsto na Lei Federal nº 12.608/2012 (Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil) e na Lei nº 14.701/2023 (nova Política Nacional de Proteção e Defesa Civil).
- 2.3. O município de Içara, localizado em região de relevante vulnerabilidade a desastres naturais (enchentes, deslizamentos, vendavais, entre outros), demanda veículos com alto desempenho operacional para o deslocamento rápido de equipes, transporte de equipamentos e apoio logístico em áreas de difícil acesso.
- 2.4. Atualmente, a frota de veículos da Defesa Civil apresenta limitações operacionais significativas, seja por idade avançada, elevado índice de desgaste, restrições mecânicas ou



inadequação técnica para as demandas atuais. Tal situação compromete a capacidade de resposta imediata da unidade, aumentando o tempo de chegada às ocorrências e reduzindo a eficiência das ações de salvamento, evacuação, distribuição de ajuda humanitária e monitoramento de áreas de risco.

- 2.5. A aquisição do veículo atende diretamente aos princípios da eficiência, efetividade e economicidade da Administração Pública (art. 70, Lei nº 8.666/1993 e art. 5º, Lei nº 14.133/2021), uma vez que substituirá um veículo obsoleto por equipamento moderno, reduzindo custos futuros com manutenção e aumentando a capacidade operacional da Defesa Civil.
- 2.6. A não realização da contratação implicaria na continuidade de limitações operacionais graves, podendo resultar em prejuízos à população em casos de desastres, com possível responsabilização civil e administrativa dos gestores.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo picape/camionete, zero km, com cabine dupla, tração 4x4, motor turbo diesel e todas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente adaptado para operações da Defesa Civil Municipal de Içara.
- 3.2. O veículo será fornecido completo, incluindo todas as adaptações de sinalização acústica e visual (giroflex, sirene, megafone), adesivação institucional, acessórios operacionais e equipamentos de segurança, de forma a torná-lo imediatamente operacional para o atendimento de emergências, desastres naturais e ações preventivas.
- 3.3. O veículo deverá ser novo, de primeiro uso, ano/modelo atual ou superior, com todas as características técnicas obrigatórias (motorização, potência, torque, pacote ADAS, câmera auxiliar de manobra, central multimídia, etc.), na cor branca original de fábrica, conforme padronização da frota da Defesa Civil.
- 3.4. A contratada será responsável pela entrega integral do veículo, incluindo:
  - 3.4.1. Instalação de todos os equipamentos de sinalização luminosa e acústica;
  - 3.4.2. Adesivação completa conforme layout aprovado pela Defesa Civil;
  - 3.4.3. Instalação de acessórios operacionais (guincho elétrico, para-choque de impulsão, protetor de caçamba, capota marítima, estribos, etc.);
  - 3.4.4. Testes funcionais completos de todos os sistemas embarcados.
- 3.5. Após a entrega no Paço Municipal, o veículo passará por vistoria técnica realizada pelo fiscal do contrato. Somente após a aprovação definitiva será iniciada a contagem do prazo de garantia.
- 3.6. A contratada deverá garantir assistência técnica completa durante todo o período de garantia (mínimo de 05 anos ou 100.000 km), com rede autorizada ou suporte no raio máximo de 100 km do Município de Içara/SC. Caso não possua assistência autorizada dentro deste limite, a empresa deverá realizar todos os serviços na sede da contratante, sem ônus adicional. Os prazos de atendimento variam de 24 horas (urgência) a 05 dias úteis (manutenção preventiva).
- 3.7. O veículo será entregue com garantia integral do fabricante de no mínimo 05 (cinco) anos ou 100.000 km, abrangendo motor, câmbio, sistema ADAS, equipamentos de sinalização e adesivação. A contratada responde solidariamente por todos os vícios de fabricação, falhas mecânicas, elétricas ou de adequação operacional.
- 3.8. Todos os custos relativos ao ciclo de vida do objeto durante o período contratual estarão inclusos no preço final, tais como: transporte, tributos, plotagem/adesivação, instalação dos



equipamentos de sinalização, revisões obrigatórias, entrega técnica e treinamento básico de operação. Não serão admitidos custos adicionais à Administração Pública.

- 3.9.** A contratada assume total responsabilidade pela qualidade, conformidade, segurança e pleno funcionamento do veículo em todas as etapas de seu ciclo de vida, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação, avarias no transporte ou inadequações na execução do contrato.
- 3.10.** A contratada deverá realizar todos os reparos, substituições ou correções necessárias nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo à continuidade das operações da Defesa Civil.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A empresa a ser contratada deverá atender às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições constantes no edital e seus anexos.
- 4.2.** O veículo fornecido deverá ser novo, zero quilômetro, de primeiro uso, sem sinais de utilização, avarias, adaptações indevidas, reforma, recondicionamento ou remanufatura, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 4.3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TÉCNICAS DOS ITENS

- 4.3.1. VEÍCULO:** veículo automotor, de passageiros e carga leve, zero quilômetro, tipo picape/camionete, carroceria sobre chassi, cabine dupla, original de fábrica;
- 4.3.2. ANO/MODELO:** de ano e modelo no mínimo correspondente à data de emissão da nota fiscal;
- 4.3.3. COR:** pintura original de fábrica na cor branca, obrigatoriamente, uma vez que a Defesa Civil Municipal já possui em sua frota outro veículo na mesma cor, buscando padronização visual e identidade institucional da unidade. A contratada não está autorizada a efetuar qualquer alteração na cor original do veículo, seja na fabricação, pintura ou envelopamento, sem prévia e expressa autorização por escrito da Prefeitura Municipal, sob pena de recusa do bem no recebimento e aplicação das sanções contratuais cabíveis.
- 4.3.4. PORTAS:** 04 (quatro) portas laterais;
- 4.3.5. CAPACIDADE:** com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
- 4.3.6. MOTORIZAÇÃO:** motor turbo diesel, com cilindrada mínima de 2.2 litros e no mínimo 04 (quatro) cilindros;
- 4.3.7. COMBUSTÍVEL:** diesel;
- 4.3.8. POTÊNCIA DO MOTOR:** mínimo de 170 CV;
- 4.3.9. TRAÇÃO:** sistema de tração 4x4 selecionável, com recurso para operação em terrenos adversos, reduzida ou tecnologia equivalente;
- 4.3.10. CONTROLE DE ESTABILIDADE:** Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC);
- 4.3.11. FREIOS:** Sistema de freio com antitravamento de rodas – ABS, distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou tecnologia equivalente;
- 4.3.12. CÂMBIO:** original de fábrica e automático;
- 4.3.13. ALARME/TRAVA/VIDROS:** Alarme original de fábrica; travas das portas e vidros elétricos nas quatro portas; espelhos retrovisores externos com comando de ajuste elétrico;
- 4.3.14. VENTILAÇÃO:** Ar-condicionado automático, digital ou tecnologia equivalente;
- 4.3.15. DIREÇÃO:** Direção elétrica, eletroassistida ou hidráulica;
- 4.3.16. CAPACIDADE DE CARGA:** no mínimo 1.000 KG;



- 4.3.17. SEGURANÇA:** cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis e com três pontos; sistema de segurança passiva AIRBAG com no mínimo 4 (quatro) airbags; sistema de iluminação de frenagem “break light”; encostos de cabeça com regulagem;
- 4.3.18. SENSORES DE ESTACIONAMENTO:** dianteiros e traseiros originais de fábrica;
- 4.3.19. CÂMERA:** Câmera auxiliar de manobra, preferencialmente traseira e dianteira, integrada ao sistema multimídia original de fábrica;
- 4.3.20. BANCO:** bancos em couro originais de fábrica, com regulagem e encostos de cabeça, conforme homologação dos órgãos competentes;
- 4.3.21. CONSOLE CENTRAL FRONTAL:** deverá possuir apoio de braço e porta-copos;
- 4.3.22. BATERIA:** compatível com todos os equipamentos elétricos originais instalados no veículo;
- 4.3.23. TOMADA DE FORÇA:** mínimo de 12V;
- 4.3.24. CENTRAL MULTIMÍDIA:** central multimídia compatível com Android Auto e Apple CarPlay, Bluetooth e câmera de ré. Painel de instrumentos digital ou semi-digital. Volante multifuncional com comandos de áudio, telefone e computador de bordo. interface gráfica original de fábrica e recursos de visualização vinculados ao sistema de assistência à condução;
- 4.3.25. PAINEL:** painel de instrumentos digital colorido, com computador de bordo integrado e tela multifuncional, com exibição das informações relativas aos sistemas de assistência à condução;
- 4.3.26. VOLANTE:** com comandos integrados de telefone, áudio e computador de bordo;
- 4.3.27. COMPUTADOR DE BORDO:** no mínimo com medição de distância percorrida, consumo e velocidade média;
- 4.3.28. PARTIDA:** sistema por chave presencial, botão Start/Stop ou tecnologia equivalente;
- 4.3.29. RODAS/PNEUS:** rodas de liga leve originais de fábrica, de no mínimo 17”, equipadas com pneus All-Terrain (AT) ou Mud-Terrain (MT) adequados para uso misto;
- 4.3.30. ESTEPE:** deverá possuir especificações compatíveis com os pneus originais do veículo;
- 4.3.31. PROTETOR:** deverá ser entregue com protetor de caçamba;
- 4.3.32. CAPOTA:** deverá ser entrega com capota confeccionada em lona marítima.
- 4.3.33. TRAVA ELETRÔNICA NA CAÇAMBA:** integrada ao sistema de travamento central do veículo;
- 4.3.34. ACESSÓRIOS:** deverá ser entregue com estribos laterais;
- 4.3.35. TANQUE:** capacidade mínima de 75 litros;
- 4.3.36. DISTÂNCIA LIVRE DO SOLO:** mínimo de 225 MM - compatível com utilização em estradas rurais e terrenos adversos;
- 4.3.37. GARANTIA:** mínima de 05 (cinco) anos ou 100.000 KM, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- 4.3.38. GUINCHO:** guincho elétrico confeccionado em aço com capacidade mínima de 9.000lbs de tração, tensão 12V, Potência mínima de 4000W.
- 4.3.39. PARA CHOQUE:** para choque de impulsão dianteiro com proteção de farol e base para guincho, com estrutura tubular fabricada em aço carbono galvanizado com barras de proteção e reforço revestidas de material polimérico;
- 4.3.40. FAROL DE MANEJO:** farol de manejo com cabo de 10m;
- 4.3.41. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** a licitante deverá comprovar que possui rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, apta à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, localizada em um raio máximo de até 100 (Cem) quilômetros da sede do



Município, devendo apresentar documentação comprobatória dessa condição, conforme exigência da Administração;

#### **4.4. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL DO AUTOMOVEL**

- 4.4.1.** O veículo deverá ser entregue totalmente plotado e identificado como veículo oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Içara - SC. A caracterização deverá ser realizada por meio de envelopamento completo, confeccionado em película de adesivo de PVC/vinil calandrado polimérico ou material de qualidade e durabilidade equivalente, seguindo estritamente o layout e o guia de identidade visual fornecido nas imagens de referência deste Termo de Referência.
- 4.4.2.** O material utilizado no envelopamento deve possuir obrigatoriamente proteção efetiva contra raios UV (ultravioleta), blindagem contra desbotamento precoce e resistência a produtos químicos utilizados em lavagens automotivas convencionais. O material utilizado no envelopamento deve possuir proteção efetiva contra raios "UV" (ultravioleta), a fim de evitar a descoloração/degradação da plotagem de forma prematura.
- 4.4.3.** A contratada deverá fornecer garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses** para a película adesiva e sua aplicação, cobrindo eventuais defeitos como descoloração, descolamento, bolhas, fissuras ou enrugamento decorrentes da exposição solar e intempéries climáticas.
- 4.4.4.** Antes do início da execução dos serviços de adesivação, a contratada deverá encaminhar o leiaute com a arte-final digitalizada para a análise e aprovação formal, por escrito, da Defesa Civil do Município de Içara. Não será admitida qualquer aplicação sem a devida autorização expressa.

#### **4.5. ADAPTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL GERAL (LUMINOSA)**

- 4.5.1.** O veículo deverá ser entregue equipado com sistema de sinalização sonora e luminosa de emergência, devidamente instalado e em pleno funcionamento, observando-se:
- 4.5.2.01** (um) sinalizador composto por 02 (dois) módulos ópticos independentes, contendo 04 (quatro) blocos de LED em cada módulo, com 06 (seis) LEDs de 3W por bloco. Dotado de lentes colimadoras difusoras em policarbonato de alta resistência automotiva e alta visibilidade.
- 4.5.3.** Exclusivamente nos casos em que o design interno do chassi do veículo seja incompatível com a configuração principal, será admitida a instalação de 02 (dois) módulos separados com 03 (três) blocos de LED cada, mantendo-se a especificação de 06 (seis) LEDs de 3W por bloco.
- 4.5.4.** Montado na parte superior interna do para-brisas em chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática preta. A estrutura deve possuir anteparo físico (coifa de vedação) para obstruir totalmente a reflexão de luz para o interior da cabine. O módulo do lado do motorista operará na cor vermelha e o do passageiro na cor azul. O sistema deve ser fixado mecanicamente atrás da faixa degradê original ou de película de controle solar que a simule.
- 4.5.5.** Parâmetros dos LEDs e Normativas: LEDs Vermelhos: Categoria AllnGaP, comprimento de onda de 620 a 630 nm. LEDs Azuis: Categoria InGaN, comprimento de onda de 465 a 470 nm.

#### **4.6. SUBSISTEMA VISUAL TRASEIRO (VIDRO VIGIA)**

- 4.6.1.** 02 (dois) sinalizadores em formato de barra ou bloco, compostos por 02 (dois) módulos de LED cada. Cada módulo deverá conter 02 (dois) blocos de LED, equipados com 04 (quatro) LEDs de 3W por bloco.



- 4.6.2.** Montado de forma harmônica na parte interna superior ou inferior do vidro vigia traseiro (conforme a ergonomia da picafe fornecida), estruturado em chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática e anteparo antiofuscamento para a cabine, posicionado atrás da película de proteção solar. O padrão de cores obedecerá ao critério de urgência: vermelho no lado do motorista e azul no lado do passageiro.
- 4.6.3.** Obedecerá estritamente aos mesmos espectros de comprimento de onda e categorias de materiais semicondutores estabelecidos para os LEDs dianteiros (Vermelhos: AlInGaP 620-630nm / Azuis: InGaN 465-470nm).

#### **4.7. SUBSISTEMA VISUAL FRONTAL (GRADE)**

- 4.7.1.** 04 (quatro) mini sinalizadores estroboscópicos de embutir, equipados com 04 (quatro) LEDs de 3W cada, com índice de proteção mínimo contra penetração de água e poeira IP67.
- 4.7.2.** Instalados na grade frontal externa do radiador de forma equidistante, alternando-se nas cores vermelha e azul em ambos os lados (esquerda e direita) conforme os padrões de viaturas de emergência.
- 4.7.3.** Obedecerá aos mesmos espectros físicos de semicondutores descritos anteriormente, atendendo plenamente às normativas SAE J845, SAE J575, SAE J595, SAE J578 e SAE J1113.

#### **4.8. SUBSISTEMA ACÚSTICO (SIRENE E ALARME)**

- 4.8.1.** Módulo amplificador de áudio com potência mínima de **100 W RMS**, medidos a 13,8 Vcc. Deverá gerar, no mínimo, 04 (quatro) tons oficiais distintos de emergência, com faixa de resposta de frequência de 300 a 3000 Hz.
- 4.8.2.** Driver difusor de som com potência de 100W e capacidade de pressão sonora mínima de **110 dB a 1 metro de distância**, instalado de maneira protegida no cofre do motor.
- 4.8.3.** O acionamento do sistema de sirene deverá ser realizado por meio de chave seletora manual ou botões de comando momentâneo instalados no painel do veículo, priorizando-se a ergonomia e a discricção visual. Alimentação nominal em sistema elétrico de 12 Vcc.

#### **4.9. MODELO ILUSTRATIVO DE PERSONALIZAÇÃO**

- 4.10.** As imagens a seguir apresentam o veículo atualmente em operação na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de ilustrar a padronização desejada quanto à plotagem/adesivação, sistema de sinalização luminosa (giroflex), sistema de sinalização acústica (sirene e megafone), bem como as demais adaptações operacionais necessárias para o desempenho das atividades da Defesa Civil.
- 4.10.1.** O veículo apresentado nas imagens trata-se apenas de um protótipo ilustrativo. A marca, o modelo e as características originais do veículo fotografado não devem ser considerados como referência obrigatória, servindo unicamente como base visual para demonstrar o padrão de acabamento, layout de plotagem, posicionamento dos equipamentos de sinalização e configuração geral pretendida pela Administração.
- 4.10.2.** As imagens são meramente ilustrativas, tendo por finalidade orientar os licitantes quanto ao padrão visual e funcional esperado para o novo veículo.



#### 4.11. DOCUMENTOS MÍNIMOS DA ENTREGA

4.11.1. Documentação técnica dos sistemas de sinalização;

4.11.2. Apresentar, no momento da entrega, os manuais, certificados, laudos técnicos, termos de garantia e demais documentos exigidos nas especificações técnicas do objeto.

4.11.3. Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que o sinalizador luminoso interno a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, J575 (ver. AGO 2018), SAE J595 (Ver. MAR 2014), SAE J576 e SAE J578, da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor RUBI e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distâncias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE.



**4.11.4. Laudo** emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que as luzes auxiliares a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, SAE J575, SAE J595, SAE J578 e SAE J1113 da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para as luzes auxiliares na cor RUBI, AZUL E BRANCO e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distâncias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE.

**4.11.5.** Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO que comprove que as luzes auxiliares atendem aos requisitos necessários para o grau de proteção IP67.

#### **4.12. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

**4.12.1.** A contratada obriga-se a prestar assistência técnica completa ao veículo durante todo o período de garantia, que será de, no mínimo, 05 (cinco) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro.

**4.12.2.** A assistência técnica deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes serviços:

- I. Manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- II. Reparos mecânicos, elétricos, eletrônicos e de carroceria;
- III. Substituição de peças originais com defeito de fabricação ou de material;
- IV. Atualizações de software do veículo e dos sistemas ADAS;
- V. Diagnóstico e reparo dos equipamentos de sinalização (giroflex, sirene e megafone);
- VI. Reparos na adesivação e na personalização da Defesa Civil;
- VII. Alinhamento, balanceamento, geometria e revisão geral.

#### **4.13. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA**

**4.13.1.** O veículo deverá possuir assistência técnica autorizada localizada em distância máxima de 100 km do município de Içara/SC. A exigência de comprovação de rede de assistência técnica autorizada localizada em um raio máximo de 100 km do Município de Içara/SC configura requisito de qualificação técnico-operacional, nos termos da legislação aplicável. Tal medida tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade do serviço público, considerando que as motocicletas a serem adquiridas constituem viaturas policiais de uso contínuo e essencial às atividades de segurança pública. A indisponibilidade prolongada de veículos em razão de deslocamentos excessivos para manutenção compromete diretamente a capacidade operacional da Defesa Civil, o que justifica a necessidade de suporte técnico ágil e acessível.

**4.13.2.** A pertinência da exigência encontra-se diretamente vinculada ao cumprimento das condições de pós-venda previstas neste instrumento, especialmente quanto aos prazos de atendimento, manutenção corretiva e preventiva e preservação da garantia de fábrica. O limite máximo de 100 km revela-se razoável e proporcional para viabilizar o atendimento tempestivo. Ademais, a proximidade da rede autorizada é indispensável para a realização das revisões periódicas, evitando a perda da garantia e resguardando o patrimônio público.



- 4.13.3.** Ao estabelecer referido limite geográfico, a Administração Pública resguarda o interesse público ao assegurar a manutenção célere das viaturas, reduz os riscos de inexecução contratual e promove a seleção de fornecedor que demonstre capacidade efetiva de suporte técnico pós-venda, em consonância com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.
- 4.13.4.** Caso não exista concessionária autorizada dentro desse limite, a contratada ficará responsável pela prestação da assistência técnica na sede da contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração ou arcar com os custos do trajeto do órgão público até a assistência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 5.1.1.** Manter rede credenciada ou oficina autorizada no município de Içara ou em município limítrofe, com capacidade técnica para atender todas as demandas do veículo;
- 5.1.2.** Garantir o fornecimento de peças originais ou de qualidade equivalente durante todo o período de garantia;
- 5.1.3.** Realizar todos os serviços com mão de obra especializada e ferramentas adequadas;
- 5.1.4.** Fornecer veículo reserva (cortesia) em casos de imobilização por mais de 72 horas, quando solicitado pela Administração;
- 5.1.5.** Emitir laudo técnico detalhado após cada atendimento, com diagnóstico, serviços realizados e peças substituídas;
- 5.1.6.** Manter o veículo dentro das condições de garantia durante todo o período contratual.
- 5.1.7.** A inobservância dos prazos de assistência técnica ou a recusa injustificada de atendimento caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas, inclusive multa e rescisão do contrato.
- 5.1.8.** Os veículos deverão atender integralmente às normas do CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), normas ambientais e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.
- 5.1.9.** Os veículos entregues estarão sujeitos ao recebimento e conferência pela Administração, podendo ser recusados total ou parcialmente quando apresentarem defeitos, desconformidades técnicas, divergência em relação às especificações previstas neste Termo de Referência ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.
- 5.1.10.** A contratada será responsável pela substituição dos veículos recusados ou que apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou inconformidades técnicas, sem custos adicionais à Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.1.11.** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em análise posterior, correndo estes custos por sua conta;
- 5.1.12.** Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos, para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 5.1.13.** Entregar o veículo com todos os equipamentos, acessórios, sistema de sinalização acústica e visual, módulos em LED, amplificador sonoro, sirene eletrônica, plotagem e demais adaptações devidamente instalados, integrados e em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.



- 5.1.14. Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica do veículo e dos equipamentos instalados durante o período exigido contratualmente.
- 5.1.15. Apresentar, no momento da entrega, os manuais, certificados, laudos técnicos, termos de garantia e demais documentos exigidos nas especificações técnicas do objeto.

## 5.2. PRAZOS DE ATENDIMENTO

- 5.3. Atendimento de urgência (veículo parado ou com defeito que impeça operação da Defesa Civil): até 24 horas;
- 5.4. Defeitos graves (segurança, motor, transmissão, freios ou sinalização): até 48 horas;
- 5.5. Defeitos leves ou manutenção preventiva: até 05 (cinco) dias úteis;
- 5.6. Fornecimento de peças de reposição: máximo de 05 (cinco) dias úteis após diagnóstico.

## 5.7. CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

- 5.7.1. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 5.7.2. A entrega deverá ocorrer de forma integral, incluindo veículo, equipamentos, sinalização acústica e visual, adesivação, documentação e demais itens exigidos neste Termo de Referência.
- 5.7.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer mediante justificativa formal devidamente aceita pela Administração.
- 5.7.4. O veículo automotor objeto desta licitação deverá ser entregue no Paço Municipal Ângelo Lodetti, sede da Prefeitura Municipal de Içara, localizado na Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, CEP 88820-000, Içara – SC.
- 5.7.5. O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00, com intervalo para almoço das 12:00h às 13:00h.
- 5.7.6. A contratada deverá agendar previamente a entrega com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone acima ou por e-mail oficial da Secretaria de Infraestrutura/Defesa Civil. A entrega deverá ser realizada no horário informado, com o veículo pronto para uso, devidamente revisado e com todas as adaptações operacionais da Defesa Civil instaladas e testadas.
- 5.7.7. Para entregas fora do horário definido, o interessado deve requerer antecipadamente ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Içara, que decidirá sobre a possibilidade de atendimento em cada caso.
- 5.7.8. A contratante deve realizar a carga e descarga do objeto até o local indicado.
- 5.7.9. A contratada é responsável pelo transporte, descarga e posicionamento do veículo no local indicado, devendo observar as orientações da equipe da Defesa Civil no momento da entrega.
- 5.7.10. O veículo fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de veículos usados, remanufaturados, reconicionados, adaptados ou fora das especificações exigidas.
- 5.7.11. A contratada será responsável pela substituição do veículo que apresentar defeito de fabricação, avaria no transporte, desconformidade técnica ou irregularidade documental, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação da contratante, sem ônus adicional à Administração.
- 5.7.12. A entrega técnica dos veículos deverá ser realizada por profissional capacitado e devidamente identificado, contemplando orientações básicas de funcionamento, manutenção preventiva, acionamento da garantia e utilização dos equipamentos embarcados.



- 5.7.13.** A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada durante o período de garantia, observadas as condições e distâncias estabelecidas neste Termo de Referência, bem como garantir a realização das revisões periódicas obrigatórias previstas pelo fabricante.
- 5.7.14.** A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade dos veículos durante o transporte e entrega, responsabilizando-se integralmente por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução contratual.
- 5.7.15.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.7.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 5.7.17.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.7.18.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.7.19.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste processo.
- 5.7.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.7.21.** Os custos decorrentes do serviço realizado sem autorização de fornecimento será de responsabilidade da contratada.
- 5.7.22.** Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.7.23.** Executar os serviços observando rigorosamente o cumprimento de todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 5.7.24.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1.** Conforme o art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.
- 6.2.** Fica responsável pela fiscalização do serviço prestado, o fiscal designado pelo secretário da pasta o Sr. Vitor Dutra - Coordenador municipal de Defesa Civil
- 6.3.** O gestor(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 6.3.1.** Averiguação técnica do objeto recebido;
- 6.3.2.** Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 6.3.3.** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 6.3.4.** Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 6.3.5.** Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.



- 6.4. A existência e atuação da fiscalização do Município de Içara, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 6.5. Em caso de eventual irregularidade ou desconformidade na execução do objeto do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à empresa CONTRATADA, fazendo-o formalmente, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.
- 7.2. O pagamento se dará conforme Solicitação de Fornecimento em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.
- 7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados:
  - 7.4.1. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades;
  - 7.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
  - 7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
  - 7.4.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
  - 7.4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
  - 7.4.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.7. O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 7.8. Os valores expostos na Solicitação de Serviço serão conferidos pela Contratante antes da



aprovação da mesma. Mensalmente, para cobranças dos serviços prestados, deverá ser encaminhado acompanhado da nota fiscal, relatórios de serviços prestados, por item e descrição do mesmo e a quantidade total dos itens.

- 7.9. O pagamento observará a ordem cronológica das despesas regularmente liquidadas.
- 7.10. Os valores constantes na Solicitação de Fornecimento serão conferidos pela contratante antes da autorização do pagamento.
- 7.11. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta bancária informada para recebimento.
- 7.12. Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 7.13. A contratada não poderá sem anuência do Município de Içara, modificar quaisquer especificações deste documento, sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração.
- 7.14. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu **veículos automotores** com características e complexidade **similares** às exigidas.
- 8.2. **Declaração Formal ou Documento oficial** emitido por órgão competente ou por meio de sistema de geoprocessamento que ateste a distância entre o endereço da rede de assistência técnica autorizada (concessionária da marca ou terceirizada autorizada) e a Prefeitura Municipal de Içara/SC. O documento deve conter informações detalhadas sobre a metodologia utilizada para o cálculo da distância e a confirmação de que a distância não excede um raio máximo de 100 (cem) quilômetros.
- 8.3. **Declaração formal** de ciência e concordância com todas as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, comprometendo-se a disponibilizar o veículo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, para fins de vistoria, conferência e aprovação das adaptações pela Administração Municipal. Caso sejam identificadas inconformidades, ajustes ou adequações necessárias para o pleno atendimento das especificações exigidas, a CONTRATADA obriga-se a realizar, às suas expensas, todas as modificações solicitadas, reapresentando o veículo para nova avaliação, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo dos prazos contratuais aplicáveis.
- 8.4. **Documentos** relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.
- 8.5. **Declaração formal** comprometendo-se a providenciar e executar todas as etapas subsequentes necessárias à completa transformação e adequação do veículo, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto finalizado e apto para utilização pelo Município.
- 8.6. **Apresentar a ficha técnica oficial do veículo** ofertado, emitida pelo fabricante, para fins de comprovação do atendimento integral às especificações técnicas exigidas no processo de contratação.



## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 319.811,01 (trezentos e dezenove mil oitocentos e onze reais e um centavo)**.
- 9.2. No que se refere à pesquisa realizada nesse processo licitatório a despesa foi estimada conforme art. 23, §1º da Lei n. 14.133 de 2021 da seguinte forma:
- 9.3. **Fornecedor:** A pesquisa de preços se realizou via valor referencial de fornecedores para levantamento inicial de compra do referido processo, a partir da natureza do(s) objeto(s).
- 9.4. **Tabela FIPE:** Pesquisa pelo valor usual de mercado com base nas características principais do veículo.
- 9.5. **Pesquisa Banco de Preços:** Pesquisa de preços pelo Banco de Preços, obtendo resultados sólidos e confiáveis, com respaldo jurídico por estar plenamente em conformidade com as orientações, licitações e normas e leis vigentes. Em relação à pesquisa da transformação do veículo o valor utilizado como referência não possui todas os itens especificados neste Termo de Referência, mas segue como base referencial.
- 9.6. **PNCP:** Levantamento de preços realizados em portais eletrônicos setoriais e plataformas de abrangência geral, com a finalidade de obter dados de mercado atualizados e consistentes para subsidiar a estimativa de custo.
- 9.7. A **média** é o critério de julgamento orçamentário aplicado.

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	TABELA FIPE	PNCP	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE/CAMINHONETE 4X4, ZERO KM, CABINE DUPLA, CARROCERIA SOBRE CHASSI, COM ADAPTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL.	R\$ 279.000,00	R\$ 319.900,00	R\$ 329.780,00	R\$ 270.945,00	R\$ 296.699,08	R\$ 267.388,00	R\$ 293.952,01	R\$ 293.952,01
1	UN	1	PERSONALIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO OPERACIONAL PARA USO DA DEFESA CIVIL, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SINALIZADORES LUMINOSOS (GIROFLEX), SIRENE, MEGAFONE, ADESIVAÇÃO COMPLETA CONFORME PADRÃO VISUAL DA DEFESA CIVIL, SUPORTES PARA EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	R\$ 36.800,00	R\$ 36.800,00	R\$ 16.400,00	R\$ 0,00	R\$ 26.794,00	R\$ 38.360,00	R\$ 25.859,00	R\$ 25.859,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 319.811,01 (trezentos e dezenove mil oitocentos e onze reais e um centavo).</b>											

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas serão detalhados posteriormente.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

- 11.1. A Forma e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

<b>Modo de disputa:</b>	Aberto
<b>Sistema de cotas:</b>	Ampla Concorrência
<b>Intervalo de lances:</b>	0,5%
<b>Forma de julgamento:</b>	Menor preço global
<b>Critério de julgamento:</b>	Menor preço
<b>Modalidade de Licitação:</b>	Pregão eletrônico
<b>Formalização da licitação:</b>	Registro de preço

## 12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Requisitante e Autoridade Competente, conforme listagem abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**



**INTEGRANTE TÉCNICO**

Elias Junior Gonçalves  
**Departamento de Compras**

**INTEGRANTE REQUISITANTE**

Vitor Dutra  
**Coordenador municipal de Defesa Civil**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

Márcio Serafim Fólis  
**Secretário Municipal da Fazenda**

Içara-SC, 16 de junho de 2026.